

Comunicado de Processo Seletivo externo nº 004/2019 – IEL/SESI para provimento de vaga para contrato por prazo indeterminado

O Serviço Social da Indústria – SESI, Departamento Regional do Piauí, Entidade de Direito Privado criada nos termos do Decreto – Lei nº 4.048 de 22 de janeiro de 1942, torna público o Processo Seletivo de candidatos para preenchimento de 01 (uma) vaga de emprego, bem como cadastro de reserva no SESI.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 O Processo Seletivo regido por este comunicado será executado pelo Instituto Euvaldo Lodi – IEL/PI, a quem compete o cumprimento das cláusulas e condições estipuladas no instrumento contratual celebrado para este fim com o Serviço Social da Indústria – SESI, sendo responsável inclusive, pelos esclarecimentos necessários, e acompanhamento dos recursos administrativos decorrentes do Processo Seletivo.

1.1.1 Na execução deste comunicado, o Instituto Euvaldo Lodi – IEL/PI poderá firmar parcerias com outras Instituições e Empresas de suporte visando à elaboração, aplicação e/ou correção, total ou parcial, das avaliações que compõe este comunicado.

1.2 O presente comunicado destina-se a selecionar candidatos para provimento de vagas de emprego para o cargo de Professor de Ensino Fundamental I - Pedagogia, para laborar de acordo com as necessidades do SESI-DR/PI.

2. DO CARGO, DA JORNADA, REGIME DE TRABALHO E REGIME JURÍDICO, DA DISTRIBUIÇÃO DA VAGA, LOCAL DE TRABALHO, DA REMUNERAÇÃO E REQUISITOS EXIGIDOS:

2.1 O Processo Seletivo destina-se ao provimento de vagas de emprego para o cargo abaixo discriminado, bem como o de cadastro de reserva da vaga que vierem a vagar dentro do prazo de validade previsto no comunicado:

QUADRO I

| | |
|----------------------------|---|
| CÓD. VAGA | 001 |
| Cargo | Professor de Ensino Fundamental I- Pedagogia – Mensalista – Contrato Indeterminado |
| Ocupação | Professor |
| Salário | R\$ 998,00 |
| Cidade – Local de Trabalho | Teresina - PI |
| Carga Horária | 30 horas semanais |
| Horário de Trabalho | Turnos diurno e/ou noturno |
| Nº de Vagas | 01 + cadastro de reserva |
| Requisitos Exigidos | 1. Escolaridade/Habilitação: Licenciatura Plena em Pedagogia, concluída e cursada em Instituição de Ensino Superior e reconhecida pelo Ministério da Educação. 2. Experiência exigida: Não |

| | |
|-------------------------------------|--|
| <p>Conhecimentos específicos</p> | <p>Língua Portuguesa: Gramática e interpretação de texto. Raciocínio Lógico: números e operações, grandezas, medidas, espaço e forma. Função social da escola; Escola e Família; História do pensamento pedagógico brasileiro: teoria da educação, diferentes correntes do pensamento pedagógico brasileiro; Projeto político pedagógico; Gestão Democrática na escola; Avaliação institucional da escola: diagnóstico e intervenção, qualidade do ensino, IDEB (Índice de Desenvolvimento da Educação Básica); Planejamento, planos e projetos educativos; Estratégias e metodologias de ensino; Avaliação as Aprendizagem; Teoria e prática na organização curricular: contextualização, interdisciplinaridade e transversalidade: ética, saúde, meio ambiente, orientação sexual e pluralidade cultural; Organização do tempo e do espaço na escola; Formação docente; Principais correntes psicológicas e sua relação com o campo da educação; Teorias psicológicas dos processos de desenvolvimento e de aprendizagem (Skinner, Piaget, Vigotsky, Wallon e Roger). Gêneros textuais, Legislação Educacional: Constituição Federal de 1988, Capítulo III, Seção I – Da Educação da Cultura e do Desporto; LDB 9.394/96 e seus dispositivos legais complementares; Políticas para a Educação Básica. RESOLUÇÃO Nº 7, de 14 de DEZEMBRO DE 2010: Fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos. PARECER CNE/CEB Nº 7/2010: Diretrizes Nacionais Gerais para a Educação Básica. PARECER CNE/CEB Nº 5/2011: Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio. Parâmetros Curriculares e Diretrizes.</p> |
| <p>Descrições das atividades.</p> | <p>Ministrar aulas no ensino Infantil e/ou Fundamental I, conforme legislação educacional vigente, participando integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação, ao desenvolvimento profissional e à articulação da escola com as famílias e comunidade.</p> |
| <p>Competências Comportamentais</p> | <p>Inovação e criatividade, boa comunicação, relacionamento interpessoal, foco em resultados, orientação para o conhecimento.</p> |

2.2 Além do salário acima, o empregado receberá como benefício o vale alimentação e poderá optar em dispor dos seguintes benefícios: Plano de Previdência e Plano de Saúde.

2.3 O regime de trabalho será conforme descrito acima, que pode ocorrer em turnos diurnos e/ou noturnos de acordo com os cursos ministrados e as necessidades da Instituição, conforme legislação vigente.

2.4 O regime jurídico a que se submeterão os empregados será o celetista (Consolidação das Leis do Trabalho – CLT), portanto, sem garantia de estabilidade aos aprovados, salvo os casos previstos em lei.

2.5 Exigem-se dos candidatos, além da habilitação devidamente comprovada para o cargo ofertado, conforme o quadro constante do item 2, experiência profissional de no mínimo 03 meses na área de atuação, e que tenha disponibilidade para viagens.

3. DAS INSCRIÇÕES:

3.1 As inscrições iniciam dia 06 de maio e finalizará às 23h 59min do dia 12 de maio de 2019, conforme cronograma do Processo Seletivo (anexo I).

3.2 Para realizar as inscrições, o candidato deverá:

3.2.1 Acessar o endereço eletrônico: www.tecnocon-pi.com.br e/ou www.fiepi.com.br/iel e, clicar no anúncio do Processo Seletivo nº 004/2019 – IEL/SESI, clicar no link do Processo Seletivo pretendido, ler na íntegra todas as condições deste comunicado e das disposições de vaga, clicar no link de inscrições onde será redirecionado para a plataforma de inscrições do site www.tecnocon-pi.com.br;

3.2.2 O candidato deverá realizar o seu cadastro, selecionar a vaga que pretende concorrer e anexar todos os documentos originais escaneados em PDF que serão pré-requisitos para inscrição.

3.3 Os documentos pré-requisitos para inscrição são listados a seguir. Quando deferida a inscrição do candidato, estes documentos comprobatórios apresentados na fase de inscrição serão os mesmos utilizados para análise curricular, caso tenha-se previsto esta fase:

3.3.1 RG (**frente e verso**) e CPF;

3.3.2 Comprovante de endereço;

3.3.3 Currículo no formato conforme anexo II deste comunicado;

3.3.4 Comprovação de escolaridade (**frente e verso**);

3.3.5 Comprovante de experiência profissional (CTPS e/ou contrato de trabalho e/ou declaração (ões) que comprove (m) o tempo de experiência solicitado para a vaga);

3.3.6 Outros certificados (se houver).

3.4 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de identificação e pelo Corpo de Bombeiro Militar; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgãos públicos que, por lei federal valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente modelo aprovado pelo artigo 159 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997).

3.5 Não serão aceitos como documento de identificação: certidão de nascimento, CPF, título eleitoral, carteira de motorista (modelo antigo), carteira de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

3.6 Caso o candidato esteja impossibilitado de anexar o documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá anexar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo trinta dias.

3.7 Serão considerados documentos de comprovação de escolaridade: diplomas ou declarações de instituições de ensino, declarando conclusão, e comprovando a escolaridade ou formação exigida para o cargo selecionado, e certificados (se houver) constando a carga horária e período de realização sendo estes, nos últimos 03 (três) anos. Os diplomas e/ou certificados de curso expedido em língua estrangeira somente serão considerados quando traduzidos para língua portuguesa por tradutor juramentado e revalidado por universidade brasileira.

3.8 Serão considerados documentos de comprovação de experiência profissional: Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) contendo a parte de identificação e o registro do empregador (com início e fim da vigência, se for o caso), Declaração do empregador em papel timbrado, contendo o CNPJ do emitente, carimbo e assinatura, informação do período de início e fim, se for o caso, e a espécie do serviço realizado, bem como a descrição das atividades desenvolvidas; contrato de prestação de serviços com as devidas informações do período de início e fim e a espécie do serviço realizado bem como a descrição das atividades desenvolvidas. Não serão considerados como experiência profissional e atuação no cargo pretendido, atividades de continuação de aprendizado, como: estágios remunerados ou não remunerados, atividades de tutoria, bolsista, monitoria e/ou quaisquer atividades realizadas antes da data de conclusão ou certificação da formação exigida ao cargo.

3.9 Não serão aceitos protocolos, nem cópias dos documentos, ainda que autenticados ou procurações a terceiros para fins de identificação em qualquer das etapas, inscrição ou de realização de provas.

3.10 Somente serão admitidas inscrições via internet na plataforma descrita nas cláusulas 3.2.1 e 3.2.2.

3.11 O candidato poderá imprimir o seu comprovante de inscrição realizada, após realização da mesma.

3.12 A inscrição somente será efetivada após seu deferimento conforme cronograma deste Processo Seletivo (anexo I).

3.13 Serão desconsiderados os documentos anexados fora do período de inscrição.

3.14 O SESI DR/PI e o Instituto Euvaldo Lodi – IEL/PI, não se responsabilizam pela solicitação de inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3.15 É de exclusiva responsabilidade do candidato às informações e veracidade dos dados cadastrais e documentos que comprovem a formação, escolaridade e experiência profissional exigidos no ato da inscrição, sob as penas da lei, pois fica subentendido que no referido ato, o mesmo tenha o conhecimento pleno do presente comunicado e a ciência de que preenche todos os requisitos. Em qualquer uma das fases caso seja identificado incompatibilidade ou inexistência de documento comprobatório para o cargo, nos critérios de formação ou escolaridade exigida ou por denúncia ou interposição de recurso de terceiros, o candidato poderá ser desclassificado do processo seletivo.

3.16 O candidato deverá manter atualizado seu endereço eletrônico, utilizado para a inscrição, enquanto estiver participando deste Processo Seletivo. São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seus dados.

3.17 Não serão fornecidas por telefone, nem por e-mails informações de pontuações, datas, locais e horários de realização de qualquer das etapas deste Processo Seletivo.

3.18 Todas as informações serão divulgadas no endereço eletrônico: www.tecnocon-pi.com.br e/ou www.fiepi.com.br/iel, sendo de inteira responsabilidade do candidato a consulta às informações relativas a cada etapa deste Processo Seletivo.

3.19 O candidato com deficiência e/ou restrições físicas temporárias, que necessitar de condições especiais para a realização das provas, deverá informar, no ato da inscrição indicando claramente quais os recursos especiais básicos necessários, anexando laudo médico que comprove sua deficiência, emitido nos últimos 12 (doze) meses, que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID.

3.20 A solicitação de condições especiais será atendida, segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade aferidos pela Instituição.

3.21 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, deverá no dia da prova levar acompanhante que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança.

3.22 Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste comunicado, sendo, portanto, considerado inscrito neste Processo Seletivo, somente o candidato que cumprir todas as instruções descritas acima.

3.23 As inscrições serão gratuitas, ou seja, no ato da inscrição não haverá cobrança de taxa.

3.24 Os candidatos deverão ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da inscrição.

3.25 O IEL/PI reserva-se o direito de excluir do Processo Seletivo o candidato que prestar declaração falsa, inexata ou ainda, que não satisfaça todas as condições estabelecidas neste comunicado, independente da fase que esteja mesmo que o fato seja constatado posteriormente.

4. DO RESULTADO DA INSCRIÇÃO:

4.1 O resultado das inscrições deferidas, estará disponível no endereço eletrônico: www.tecnocon-pi.com.br e/ou www.fiepi.com.br/iel, no período estabelecido conforme no cronograma do Processo Seletivo (anexo I).

4.2 Todos os candidatos poderão consultar o *status* de sua inscrição no endereço eletrônico: www.tecnocon-pi.com.br e/ou www.fiepi.com.br/iel.

4.3 O candidato poderá imprimir o seu comprovante de inscrição deferida, no endereço eletrônico: www.tecnocon-pi.com.br, após seu resultado conforme cronograma deste Processo Seletivo (anexo I).

4.4 O candidato que tiver sua inscrição indeferida, poderá interpor recurso no período estabelecido conforme cronograma deste Processo Seletivo (anexo I), de acordo com item 8 deste comunicado.

4.5 O resultado final das inscrições será divulgado no endereço eletrônico www.tecnocon-pi.com.br e/ou www.fiepi.com.br/iel, conforme cronograma previsto do Processo Seletivo (anexo I).

5. DA ESTRUTURA DO PROCESSO SELETIVO:

5.1 Serão realizadas 02 (duas) etapas:

| ETAPAS | PROVAS | NATUREZA | PONTUAÇÃO MÍNIMA | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
|-----------------------------------|--|--------------------------------|------------------|------------------|
| 1ª Etapa Prova escrita | Conhecimentos gerais e específicos. | Classificatória e eliminatória | 25 pontos | 100 pontos |
| 2ª Etapa Prova prática | Desempenho didático e pedagógico Aula-teste | Classificatória e eliminatória | 50 pontos | 100 pontos |

5.2 DA 1ª ETAPA – PROVA ESCRITA:

5.2.1 A prova escrita de conhecimentos gerais e específicos será de 30 (trinta) questões objetivas, terá duração máxima de 04 (quatro) horas, no período estabelecido conforme cronograma do Processo Seletivo (Anexo I). Data, horário e locais de provas serão informados após a divulgação da listagem das inscrições deferidas nos endereços eletrônicos: www.tecnocon-pi.com.br e/ou www.fiepi.com.br/iel;

5.2.2 Todas as questões versarão sobre os assuntos gerais específicos da área, definidos no anexo III deste comunicado, sendo que corresponderá a 40 (quarenta) pontos a avaliação de conhecimentos gerais e 60 (sessenta) pontos a avaliação de conhecimentos específicos, totalizando 100 (cem) pontos;

5.2.3 A avaliação escrita terá questões objetivas, sendo:

- 10 questões de língua portuguesa (máximo 20 (pontos));
- 10 questões de raciocínio lógico (máximo 20 (pontos));
- 10 questões de conhecimentos específicos (máximo 60 pontos).

5.2.4 Não será admitido na sala de provas, o candidato que se apresentar após o início da prova, nem haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado.

5.2.5 Não será atribuída pontuação à questão que, no gabarito, não estiver assinalada, contiver mais de uma resposta, emendas ou qualquer tipo de rasuras.

5.2.6 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário do início da prova, munido de documento de identificação pessoal, com foto e caneta esferográfica (tinta azul ou preta).

5.2.7 O candidato não poderá retirar-se do local da prova, com o caderno de questões.

5.2.8 Será excluído, por decisão da Comissão Organizadora do Processo, o candidato que:

5.2.8.1 For surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como bip, telefone celular, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro e etc., bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro e etc., durante a prova escrita.

5.2.8.2 For surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução da prova escrita, que não foram utilizando-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos expressamente permitidos;

5.2.8.3 Comunicar-se com outro candidato, verbalmente, por escrito ou qualquer outra forma, durante prova escrita;

5.2.8.4 Recusar-se a entregar o material das provas escrita ao término do tempo destinado para a sua realização;

5.2.8.5 Torna-se culpado de incorreções ou descortesia para com qualquer um dos examinadores, executores, seus auxiliares e autoridades presentes, bem como para com os seus concorrentes, durante a realização das provas;

5.2.8.6 Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;

5.2.8.7 Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas;

5.2.8.8 Descumprir as instruções contidas no caderno de questões e na folha de resposta;

5.2.8.9 Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

5.2.9 O gabarito oficial da prova escrita estará disponível no endereço eletrônico: www.tecnocompi.com.br e/ou www.fiepi.com.br/iel, conforme cronograma previsto do processo seletivo (Anexo I).

5.2.10 Será eliminado do processo o candidato que não atingir o mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) do total de pontos;

5.2.11 Serão classificados, os 15 (quinze) candidatos que alcançarem as maiores notas, conforme o item 5.2.10.

5.2.12 Havendo empate na última colocação terá preferência, para efeito de ordem de classificação, sucessivamente, o candidato que:

5.2.12.1 Obtiver maior número de pontos na avaliação de conhecimentos específicos;

5.2.12.2 Ter idade mais elevada, salvo na hipótese prevista na lei 10.741/2003, em que este critério prevalece sobre os demais.

5.2.13 Não havendo candidatos classificados na prova escrita em número suficiente ao estabelecido nos itens 5.2.11 e 5.2.12 deve-se fazer uma nova convocação, utilizando os classificados remanescentes, observando a ordem de classificação, formando novo grupo de candidatos para continuidade da 1ª etapa.

5.2.14 O resultado da 1ª etapa - Prova escrita será divulgado no endereço eletrônico: www.tecnocompi.com.br e/ou www.fiepi.com.br/iel, no período estabelecido conforme cronograma do processo seletivo (Anexo I).

5.3 DA 2ª ETAPA – PROVA PRÁTICA – DESEMPENHO DIDÁTICO/PEDAGÓGICO – AULA-TESTE:

5.3.1 A prova de desempenho didático/pedagógico – Aula-teste, de caráter classificatório e eliminatório, destina-se a apurar a aptidão, a capacidade didática de comunicação, a habilidade técnica e o conhecimento do conteúdo, mediante explanação ou demonstração prática e, se necessário arguição do candidato pelos membros da banca examinadora.

5.3.2 Serão convocados para a prova de desempenho didático/pedagógico – aula-teste os 15 (quinze) candidatos classificados da 1ª etapa – Prova escrita, em ordem decrescente de classificação, obedecendo ao percentual previsto no item 5.2.11 e a regra constante do item 5.2.12, para os casos de empate.

5.3.3 Será eliminado do processo seletivo o candidato que não atingir o mínimo de 50% (cinquenta) do total de pontos na 2ª etapa.

5.3.4 Serão classificados, os 11 (onze) candidatos que alcançarem as maiores notas, com o mínimo de 50% dos pontos.

5.3.5 Havendo empate na última colocação terá preferência, para efeito de ordem de classificação, sucessivamente, o candidato que:

5.3.5.1 Obtiver maior número de pontos na prova escrita;

5.3.5.2 Possuir maior tempo de experiência na área;

5.3.5.3 Ter idade mais elevada, salvo na hipótese prevista na lei 10.741/2003, em que este critério prevalece sobre os demais.

5.3.6 O tema da prova de desempenho didático/pedagógico – Aula-teste consta especificado neste comunicado (anexo IV).

5.3.7 A prova de desempenho didático/pedagógico – Aula-teste terá duração de 20 (vinte) minutos, ministrada em linguagem adequada e vestimenta apropriada perante a banca examinadora designada para este fim, que será composta por profissional da área específica a que o candidato está concorrendo e por um (a) pedagogo (a) ou por 02 (dois) pedagogos.

5.3.8 Facultar-se-á à banca examinadora, arguição de 10 (dez) minutos ao candidato referente ao tema ou não.

5.3.9 Na prova de desempenho didático/pedagógico – Aula-teste o candidato será avaliado em 02 (dois) itens, com pontuação de 100 (cem) pontos, abaixo discriminados:

| ITEM | CRITÉRIOS A SEREM AVALIADOS | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
|------|-----------------------------|------------------|
| 1 | Plano de aula | 30 pontos |
| | Desenvolvimento da aula | 70 pontos |

5.3.10 O candidato deverá entregar à banca, o plano de aula em 02 (duas) vias conforme modelo anexo V deste comunicado, antes do início da aula teste, o não cumprimento por parte do candidato implicará na desclassificação do mesmo para este Processo Seletivo.

5.3.11 O candidato deverá se apresentar para a prova de desempenho didático/pedagógico – Aula-teste, conforme local designado para a realização da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário do início da prova, munido de documento de identificação pessoal, com foto.

5.3.12 Os recursos didáticos de que o candidato pretenda fazer uso durante a aula, caso não disponível pelo Instituto Euvaldo Lodi - IEL/PI deverão ser por eles mesmos providenciados e instalados, sob sua responsabilidade. O IEL/PI disponibilizará para todos os candidatos participantes Datashow, notebook e quadro branco com pincéis.

5.3.13 O calendário da prova de desempenho didático/pedagógico – Aula-teste, no qual constará a data, o horário, o local de realização da aula, será divulgado no endereço eletrônico: www.tecnopipi.com.br e/ou www.fiepi.com.br/iel, após a divulgação do resultado final da prova escrita, no período estabelecido conforme cronograma do Processo Seletivo (anexo I).

5.3.14 Não havendo candidatos classificados na prova de desempenho didático/pedagógico- Aula teste, em número suficiente ao estabelecido nos itens 5.3.4 e 5.3.5, deve-se fazer uma nova convocação, utilizando os classificados remanescentes, observando a ordem de classificação, formando novo grupo de candidatos para continuidade desta etapa.

5.3.15 O Resultado da 2ª etapa - prova de desempenho didático/pedagógico – Aula- teste será divulgado no endereço eletrônico: www.tecnopipi.com.br e/ou www.fiepi.com.br/iel, no período estabelecido conforme cronograma do processo seletivo (anexo I).

6. DA APROVAÇÃO, DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO DO PROCESSO:

6.1 A nota final (NF) do candidato será obtida pela média aritmética das 02 (duas) etapas sendo: a prova de conhecimentos gerais e específicos (NPE- Nota da Prova Escrita) e a prova de desempenho didático/pedagógico – Aula-teste (NAT – Nota da Aula-teste). Os candidatos serão aprovados e classificados em ordem decrescente do total de pontos de acordo com a nota final. Ao todo serão aprovados até 11 (onze) candidatos por cargo, sendo que será chamado para o efetivo emprego a quantidade de candidato correlata ao número de vaga e os demais comporão o cadastro de reserva e poderão ser aproveitados nos casos de desistência ou desclassificação de candidato selecionado, bem como para preenchimento de nova vaga na qual seja exigida perfil semelhante durante o período de validade do Processo Seletivo, facultando o aproveitamento para qualquer estabelecimento do SESI-DR/PI.

6.2 Havendo empate terá preferência, para efeito de ordem de aprovação, sucessivamente, o candidato que:

6.2.1 Obter maior número de pontos na prova de desempenho didático/pedagógico- aula-teste

6.2.2 Obter maior número de pontos na prova escrita.

6.2.3 Possuir maior tempo de experiência na área.

6.2.4 Ter idade mais elevada, salvo na hipótese prevista na lei 10.741/2003, em que este critério prevalece sobre os demais.

6.3 O resultado final do Processo Seletivo após interposição de todos os recursos contendo a relação dos candidatos aprovados e classificados, será divulgado no endereço eletrônico: www.tecnopipi.com.br e/ou www.fiepi.com.br/iel, no período estabelecido conforme cronograma do Processo Seletivo (anexo I).

6.4 Os candidatos aprovados no processo seletivo deverão entregar um dia após a divulgação do resultado final em um envelope todos os documentos comprobatórios apresentados na fase de inscrição de acordo com a exigência do cargo, em cópias autenticadas, na sede do IEL/PI, situada na Avenida Industrial Gil Martins, 1810, 2º andar, Edifício Albano Franco, Bairro Redenção. O candidato deverá observar o prazo para apresentação de documentos conforme cronograma (anexo I) e prazo para sua apresentação. Documentos exigidos (**cópias autenticadas**):

- RG (**frente e verso**), CPF e Comprovante de endereço;
- Currículo no formato conforme o anexo II deste comunicado;
- Comprovação de Escolaridade original (**frente e verso**) conforme item 3.7;

- Comprovante de Experiência Profissional original (CTPS/ Contrato de trabalho ou Declaração que comprovem o tempo de experiência solicitado para a vaga conforme item 3.8);
- Outros certificados (se houver).

7. DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO:

7.1 O Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano, a contar da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período.

8. DOS RECURSOS:

8.1 Facultar-se-á ao candidato interpor recurso contra quaisquer dos resultados do presente Processo Seletivo (inscrição, prova escrita, aula-teste e resultado final), mediante o anexo de requerimento devidamente fundamentado, conforme modelo constante no anexo VI, deste comunicado, nos períodos previstos no cronograma do Processo Seletivo (anexo I) do mesmo, não sendo permitido nesta fase de recursos, apresentação de documentos comprobatórios ou declarações de experiência profissional, escolaridade e formação exigidas pelo cargo ou ainda RG/CPF que não tenham sido apresentados no período hábil, fase de inscrição conforme item 3.13 deste comunicado de Processo Seletivo.

8.2 Será aceito apenas um único recurso para cada fase, observando-se o prazo para tal, devendo este conter toda argumentação que o candidato pretende arguir.

8.3 O prazo para interposição de recurso será de 02 (dois) dias úteis, a partir do dia da divulgação do resultado do evento que lhes der causa, tendo como termo inicial o primeiro dia útil subsequente ao prazo estabelecido.

8.4 Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo estipulado para essa etapa a que se refere.

8.5 Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente pela internet, no endereço eletrônico: www.tecnocon-pi.com.br e/ou www.fiepi.com.br/iel, através do envio do formulário de interposição de recursos (anexo VI) devidamente preenchido e fundamentado, escaneado em formato PDF de acordo com as instruções constantes na página do Processo Seletivo no período estabelecido conforme cronograma do Processo Seletivo (anexo I);

8.6 Serão indeferidos, sumariamente, todos os recursos interpostos fora dos prazos estabelecidos e dos moldes expressos no anexo VI.

8.7 Recursos inconsistentes serão indeferidos.

8.8 Somente serão apreciados os recursos interpostos e transmitidos conforme as instruções contidas neste comunicado de Processo Seletivo citado no item 8.5.

8.9 Os resultados dos recursos serão divulgados pela internet no endereço eletrônico: www.tecnocon-pi.com.br e/ou www.fiepi.com.br/iel, nos períodos previstos no cronograma do Processo Seletivo (anexo I) deste comunicado.

8.10 Caso o candidato tenha seu recurso indeferido, este terá acesso à justificativa no seu cadastro disponível no endereço eletrônico: www.tecnocon-pi.com.br.

8.11 Os recursos, uma vez analisados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo, e respectivos responsáveis técnicos pela prova de conhecimentos gerais e específicos, e prova de desempenho didático/pedagógico – aula-teste receberão decisão terminativa e serão divulgados nas datas estipuladas no anexo I, deste comunicado, constituindo-se em única e última instância.

8.12 Havendo alteração de resultados proveniente de deferimento de qualquer recurso haverá uma nova e definitiva publicação dos resultados no endereço eletrônico: www.tecnocon-pi.com.br e/ou www.fiepi.com.br/iel.

9. DA CONTRATAÇÃO:

9.1 As admissões/contratações ficarão a critério do Serviço Social da Indústria – Departamento Regional do Piauí, condicionadas a disponibilidade financeira e a necessidade do cargo, e obedecerá, rigorosamente, a ordem de aprovação, conforme a opção feita no ato da inscrição.

9.2 A convocação, quando necessária, dar-se-á mediante correspondência com Aviso de Recebimento – AR, e-mail ou por telefone. Para tanto, é de inteira responsabilidade do candidato manter seu endereço e telefone (s) sempre atualizados junto ao Sesi-DR/PI.

9.3 Depois de chamado, o não comparecimento do candidato no prazo de 02 (dois) dias perante a Unidade de Recursos Humanos do Sesi-DR/PI, implicará automaticamente em sua desistência, ocasião em que será chamado o candidato subsequente para admissão.

9.4 O candidato chamado será contratado em conformidade com regime da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT e deverá apresentar, no momento da admissão, os documentos de comprovação dos pré-requisitos constantes no item 3.3, CTPS, exame médico admissional e documentos pessoais. Devendo entregar em cópias autenticadas os documentos comprobatórios enviados no ato da inscrição conforme item 6.4 deste comunicado de Processo Seletivo.

9.5 A contratação se dará a título de experiência, pelo prazo de 90 (noventa) dias para os cargos de contratos indeterminados. Decorrido o prazo inicial sendo de interesse da entidade, o contrato será prorrogado por tempo indeterminado, exceto quando tratar-se de contrato determinado expresso no comunicado.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1 Todas as informações relativas a este Processo Seletivo estarão disponíveis no endereço eletrônico: www.tecnocon-pi.com.br e/ou www.fiepi.com.br/iel.

10.2 A falsidade de afirmativas e/ou de documentos, ainda que verificada posteriormente a realização do processo, implicará na eliminação sumária do candidato, declarados nos de pleno direito a inscrição e todos os atos posteriores dela decorrentes, sem prejuízos de eventuais sanções de caráter judicial.

10.3 No caso de mudança de residência deverá o candidato comunicar o novo endereço aos Recursos Humanos do Sesi-DR/PI.

10.4 A inscrição ao Processo implica, desde a data de sua efetivação, no conhecimento e na tácita aceitação das condições estabelecidas, requisitos exigidos e demais critérios fixados no inteiro teor deste comunicado, em seus anexos, que se constituem em partes integrantes do mesmo, bem como de eventuais retificações que venham a se fazer necessárias, expedientes dos quais os candidatos não poderão, em hipótese alguma, alegar desconhecimentos ou ilegalidade.

10.5 O resultado final do Processo Seletivo, depois de decididos todos os recursos e/ou casos interpostos que por ventura possam existir e comprovada a sua regularidade será, através de relatório sucinto, encaminhado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo ao Superintendente Regional do Serviço Social da Indústria – Departamento Regional do Piauí Sesi-DR/PI, que homologará, e fará publicar nos meios de comunicação devidos.

10.6 O presente Comunicado de Seleção, a critério da Superintendência Regional do SESI-DR/PI, poderá ser cancelado, adiado ou revogado, no todo ou em parte, sem que isto gere motivo para qualquer pedido de reparação ou indenização, por parte dos candidatos.

10.7 O cronograma das atividades deste Processo encontra-se no anexo I deste comunicado.

10.8 Os casos omissos no presente comunicado serão resolvidos conjuntamente pelo Superintendente Regional do SESI-DR/PI e pelo Instituto Euvaldo Lodi – IEL/PI, a quem competem à execução deste Processo Seletivo.

Teresina, 06 de maio de 2019.

Mardônio Souza de Neiva
Superintendente do SESI-DR/PI

ANEXO I

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SESI – TERESINAPI

| ITEM | ETAPAS | DATA |
|------|---|-----------------|
| 1 | Divulgação do comunicado | 06/05/2019 |
| 2 | Inscrição via WEB | 06 a 12/05/2019 |
| 3 | Resultado de inscrições deferidas | 15/05/2019 |
| 4 | Interposição de recursos das inscrições | 16 e 17/05/2019 |
| 5 | Resultados dos recursos | 22/05/2019 |
| 6 | Resultado final dos candidatos com inscrições deferidas após recurso ou não para a realização da 1ª etapa do Processo Seletivo – Prova escrita – Local, data e horário. | 22/05/2019 |
| 7 | 1ª Etapa: Realização da Prova Escrita | 28/05/2019 |
| 8 | Divulgação do gabarito parcial | 29/05/2019 |
| 9 | Resultado parcial da 1ª etapa | 31/05/2019 |
| 10 | Interposição de recurso da 1ª etapa | 03 e 04/06/2019 |
| 11 | Resultados dos recursos | 07/06/2019 |
| 12 | Resultado do gabarito final | 07/06/2019 |
| 13 | Resultado final da 1ª etapa | 07/06/2019 |
| 14 | Divulgação da lista de candidatos que participarão da 2ª etapa – Aula-teste | 07/06/2019 |
| 15 | 2ª Etapa: Aula-teste | 12 a 14/06/2019 |
| 16 | Resultado parcial da 2ª etapa | 18/06/2019 |
| 17 | Interposição de recurso da 2ª etapa | 19 a 21/06/2019 |
| 18 | Resultados dos recursos | 25/06/2019 |
| 19 | Resultado final da 2ª etapa | 25/06/2019 |
| 20 | Resultado parcial do Processo Seletivo – divulgação da lista de candidatos (as) aprovados (as) | 25/06/2019 |
| 21 | Interposição de recursos | 26 e 27/06/2019 |
| 22 | Resultados dos recursos | 02/07/2019 |
| 23 | Resultado final do Processo Seletivo – divulgação da lista de candidatos (as) aprovados (as) após recursos. | 02/07/2019 |
| 24 | Entrega de documentos | 03/07/2019 |
| 25 | Homologação da listagem dos aprovados | 04/07/2019 |

ANEXO II

MODELO DE CURRÍCULO VITAE

Nome completo:

Nacionalidade, estado civil, idade.

Endereço – Rua/Av. + número + complemento, bairro, cidade, estado

Telefone, (com DDD), e-mail.

Objetivo:

(Cargo pretendido)

Formação:**Experiência Profissional:**

Período - Empresa, cargo (principais atividades):

Período - Empresa, cargo (principais atividades):

Qualificações e atividades Profissionais:

Descrição, local, conclusão em: (ano de conclusão do curso ou atividade).

Descrição, local, conclusão em: (ano de conclusão do curso ou atividade).

Informações adicionais:

Descrição informação adicional

Descrição informação adicional

ANEXO III

CONTEÚDO PARA PROVA ESCRITA

| CÓD | CARGO | CONTEÚDO DE CONHECIMENTOS GERAIS |
|-----|---|--|
| 001 | Professor de Ensino Fundamental I - Pedagogia | <ul style="list-style-type: none"> • Língua Portuguesa: Gramática e interpretação de texto. • Raciocínio Lógico: números e operações, grandezas, medidas, espaço e forma. |
| | | CONTEÚDO DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICO |
| | | <ul style="list-style-type: none"> • Função social da escola; Escola e Família; História do pensamento pedagógico brasileiro: teoria da educação, diferentes correntes do pensamento pedagógico brasileiro; Projeto político pedagógico; Gestão Democrática na escola; Avaliação institucional da escola: diagnóstico e intervenção, qualidade do ensino, IDEB (Índice de Desenvolvimento da Educação Básica); Planejamento, planos e projetos educativos; Estratégias e metodologias de ensino; Avaliação as Aprendizagem; Teoria e prática na organização curricular: contextualização, interdisciplinaridade e transversalidade: ética, saúde, meio ambiente, orientação sexual e pluralidade cultural; Organização do tempo e do espaço na escola; Formação docente; Principais correntes psicológicas e sua relação com o campo da educação; Teorias psicológicas dos processos de desenvolvimento e de aprendizagem (Skinner, Piaget, Vigotsky, Wallon e Roger). Gêneros textuais, Legislação Educacional: Constituição Federal de 1988, Capítulo III, Seção I – Da Educação da Cultura e do Desporto; LDB 9.394/96 e seus dispositivos legais complementares; Políticas para a Educação Básica. RESOLUÇÃO Nº 7, de 14 de DEZEMBRO DE 2010: Fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos. PARECER CNE/CEB Nº 7/2010: Diretrizes Nacionais Gerais para a Educação Básica. PARECER CNE/CEB Nº 5/2011: Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio. Parâmetros Curriculares e Diretrizes. |

ANEXO IV

TEMA PARA PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO/PEDAGÓGICO – AULA TESTE

| CÓD | CARGO | TEMA |
|------------|--|---------------------|
| 001 | Professor de Ensino Fundamental I - Pedagogia | Grandezas e medidas |

ANEXO V

MODELO DE PLANO DE AULA SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SESI

Nome: _____

Tema da aula-teste: _____

Data: _____

Duração: _____

Horário: _____

1. Conteúdo;
2. Objetivo Geral;
3. Objetivo Específico;
4. Metodologia;
5. Bibliografia;

ANEXO VI

INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SESI

Nome: _____

Cargo: _____

Cidade: _____

Data: ____/____/____

1. Com relação à inscrição:

Nesta data, venho interpor recursos quanto ao indeferimento da minha inscrição pelos seguintes motivos:

2. Com relação à prova escrita:

Nesta data, venho interpor recursos quanto aos seguintes dados:

3. Com relação à prova didática:

Nesta data, venho interpor recursos quanto aos seguintes dados:

4. Com relação a outros dados:

Nesta data, venho interpor recursos quanto aos seguintes dados fundamentados:

Venho assim, solicitar a análise dos dados fundamentados e parecer final.

_____, de _____ de 2019.

Assinatura do Candidato (a)